

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 PROC. ADM. Nº 0872/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:

PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor total R\$ 891.467,78(oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fb 001

Proc. Nº 00412025

Ass. [Assinatura]

Em 11 de Fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0872/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

Chapadinhã - MA, 11 de Fevereiro de 2025.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Fls. 002Proc. Nº 004/2025Ass. [Signature]

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

1. LINHA IMUNOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1.	FSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes		
2.	FPSA - PSA Livre (CLIA) 2x100	KIT	08	1.600 testes		
3.	PSA Total (CLIA) 2x50	KIT	16	1.600 testes		
4.	TSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes		
5.	T4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes		
6.	FT4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes		
7.	T3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes		
8.	FT3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes		
9.	HIV 2x100 T/Kit	KIT	08	1.600 testes		
10.	LH (CLIA) 2x100	KIT	06	1.200 testes		
11.	Progesterona (CLIA) 2x50	KIT	06	600 testes		
12.	CMV IgG	KIT	12	1.200 testes		
13.	CMV IgM	KIT	12	1.200 testes		
14.	TOXO IgG	KIT	12	1.200 testes		
15.	TOXO IgM	KIT	12	1.200 testes		
16.	Rubéola Vírus IgG (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes		
17.	Rubéola Vírus IgM (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes		
18.	Sample Diluent 2x30	CX	24	2 x 30 ml		
19.	Substrate Solution 4x75	CX	08	4 x 75 ml		
20.	Wash Buffer x10L	CX	100	1 x 10 L		
21.	CD80 x1L	CX	12	1 x 1 L		
22.	CLIA 1000 Cuvettes	CX	12	42*88 /box		
23.	LH Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
24.	Progesterone Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
25.	PSA Livre Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
26.	FSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
27.	PSA Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
28.	T4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
29.	T3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
30.	FT3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
31.	FT4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
32.	TSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml		
33.	HIV Calibrador	CX	03	2 x 2ml		
34.	Reproductive Hormone Multi Ctrl (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml		
35.	Reproductive Hormone Multi Ctrl (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml		
36.	Thyroid Function Multi Control (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml		
37.	Thyroid Function Multi Control (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml		
38.	Tumor Marker Multi Control (H) 6x5	CX	02	6 x 5 ml		
39.	Tumor Marker Multi Control (L) 6x5	CX	02	6 x 5 ml		
40.	HIV Positive Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml		
41.	HIV Negative Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml		
VALOR TOTAL						

003
N.º 04/2025
Ass. [assinatura]

Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante do Analisador Imunológico CHA 900 -
Marca: WIENNER.

*Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA

2. LINHA HEMATOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1.	DILUENTE ETON Z5	GL (20 LT)	36	18.000 Testes		
2.	LYSE LD PARA ZYBIO Z5- 500ML	FR 100 ml	45	20.250 testes		
3.	LYSE LB PARA ZYBIO Z5 - 100ML	FR 500 ml	45	20.250 testes		
4.	HEMOCLEAN 1LT HEMACOUNTER	FR	36	144.000		
5.	HEMOLISE DIFF 500ML HEMACOUNTER	FR	36	38.880		
6.	HEMOLISE H PLUS 500ML HEMACOUNTER	FR	36	71.280		
7.	HEMOTON HEMACOUNTER 20LT	FR	54	21.600		
8.	AUTO DESPRO	GL	27	486 limpezas		
VALOR TOTAL						

Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante dos Analisadores Hematológicos Zybío Z5 -
Marca: ZYBIO e do HEMACOUNTER SL - Marca: VYTTRA.

*Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

3. LINHA BIOQUÍMICA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1.	Ácido Úrico AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes		
2.	Bilirrubina Total AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes		
3.	Bilirrubina Direta AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes		
4.	Colesterol AA LÍQUIDA (Kit c/ 400 ml)	KIT	15	24.000 testes		
5.	HDL- Colesterol Fast (Kit c/ 80 ml)	KIT	15	4.800 testes		
6.	Creatinina AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes		
7.	LDH AA LÍQUIDA (Kit c/ 100ml)	KIT	08	3.200 testes		
8.	Gama-GT AA LÍQUIDA (Kit c/ 100 ml)	KIT	09	3.600 testes		
9.	Glicose AA LÍQUIDA (Kit c/ 1.000 ml)	KIT	15	60.000 testes		
10.	GOT AA LÍQUIDA (ASAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes		
11.	GPT AA LÍQUIDA (ALAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes		
12.	Triglicérides GPO-PAP AA LÍQUIDA Kit c/ 100 ml	KIT	24	9.600 testes		
13.	Uréia UV AA LÍQUIDA Kit c/ 500 ml	KIT	12	24.000 testes		
14.	Magnésio CPZ (Kit c/ 105 ml)	KIT	06	2.520 testes		
15.	Lítio (Kit c/ 20ml)	KIT	04	320 testes		
16.	PCR Turbitest AA (Kit c/ 60ml)	KIT	12	2.880 testes		
17.	HBA1C V2 Turbitest AA (Kit c/ 110 ml)	KIT	06	2.640 testes		
18.	CALIBRADOR	CX	18	2x3ml		
19.	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓG	CX	18	6x5ml		
20.	CALIBRADOR HDL COLESTEROL	CX	18	1x1ml		
21.	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	CX	18	3x125ml		
22.	TWEEN 20	CX	18	20ml		
23.	CONTROLE IMUNOLÓGICO	CX	06	1,0ml		
24.	PCR CALIBRADOR	CX	06	8x2ml		
25.	PCR CONTROLE NORMAL	CX	06	1x2ml		
26.	CALIBRADOR HbA1c	CX	03	1x2ml		

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

004
Proc. Nº 1204/2025
Ass. [Signature]

27.	CONTROLE HbA1c	CX	03	2x1ml	Ass. [Signature]
VALOR TOTAL					

Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante do Analisador Bioquímico Automático CM 250 - Marca: WIENNER.
***Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.**

Justificativa: Tendo em vista a premente necessidade do Município de **Chapadina**, de melhorar o atendimento à saúde pública da nossa população, faz-se necessária a abertura de processo licitatório a fim de adquirir reagentes para a realização dos exames laboratoriais no intuito de atender ao usuário do Sistema Único de Saúde, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos. A aquisição desses reagentes tem por finalidade a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de manutenção do serviço em padrões preconizados pela legislação de saúde e visando a humanização da saúde pública, fundamenta-se a necessidade de abertura de processo licitatório para atendimento às demandas de saúde.

Chapadina, 12 de Fevereiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

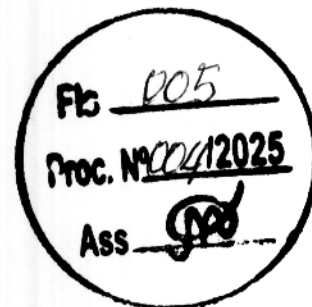
A Sr^a

Sharliane Cunha Silva

Secretária Municipal de Licitações e Compras

NESTA

Despacho Secretária Municipal de Saúde



DESPACHO

Ante a solicitação do(a) Sr(a). Secretário (a) Municipal de Saúde, determino a abertura de procedimento administrativo para a Contratação de empresa para a aquisição de reagentes de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, fundamento no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Chapadina/MA, 13 de Fevereiro de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Chapadina-MA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
V. Ex.ª Senhora Maria Duclene Pontes Cordeiro

Att. Estimativa de Preço

Fis. 006
Proc. Nº 224/2025
Ass. [Assinatura]

SÃO LUÍS (MA), 13 de Fevereiro de 2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

1. LINHA IMUNOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1.	FSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	779,76	9.357,12
2.	FPSA - PSA Livre (CLIA) 2x100	KIT	08	1.600 testes	3.080,06	24.640,48
3.	PSA Total (CLIA) 2x50	KIT	16	1.600 testes	1.598,50	25.576,00
4.	TSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	428,84	5.146,08
5.	T4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	487,36	3.898,88
6.	FT4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	428,84	3.430,72
7.	T3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	467,86	3.742,88
8.	FT3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	801,22	6.409,76
9.	HIV 2x100 T/Kit	KIT	08	1.600 testes	2.729,20	21.833,60
10.	LH (CLIA) 2x100	KIT	06	1.200 testes	1.403,56	8.421,36
11.	Progesterona (CLIA) 2x50	KIT	06	600 testes	1.325,64	7.953,84
12.	CMV IgG	KIT	12	1.200 testes	4.329,18	51.950,16
13.	CMV IgM	KIT	12	1.200 testes	4.329,18	51.950,16
14.	TOXO IgG	KIT	12	1.200 testes	3.542,28	42.507,36
15.	TOXO IgM	KIT	12	1.200 testes	3.542,28	42.507,36
16.	Rubéola Vírus IgG (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	3.935,72	47.228,64
17.	Rubéola Vírus IgM (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	3.935,72	47.228,64
18.	Sample Diluent 2x30	CX	24	2 x 30 ml	327,26	7.854,24
19.	Substrate Solution 4x75	CX	08	4 x 75 ml	856,06	6.848,48
20.	Wash Buffer x10L	CX	100	1 x 10 L	273,02	27.302,00
21.	CD80 x1L	CX	12	1 x 1 L	1.001,28	12.015,36
22.	CLIA 1000 Cuvettes	CX	12	42*88 /box	2.375,76	28.509,12
23.	LH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	584,82	1.754,46
24.	Progesterone Calibrador	CX	03	3 x 2ml	623,82	1.871,46
25.	PSA Livre Calibrador	CX	03	3 x 2ml	1.033,20	3.099,60
26.	FSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	584,82	1.754,46
27.	PSA Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	1.033,20	3.099,60
28.	T4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
29.	T3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
30.	FT3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
31.	FT4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
32.	TSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
33.	HIV Calibrador	CX	03	2 x 2ml	1.676,50	5.029,50
34.	Reproductive Hormone Multi Ctrl (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	4.288,72	17.154,88
35.	Reproductive Hormone Multi Ctrl (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	4.288,72	17.154,88
36.	Thyroid Function Multi Control (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.314,02	13.256,08
37.	Thyroid Function Multi Control (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.314,02	13.256,08
38.	Tumor Marker Multi Control (H) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	7.017,90	14.035,80
39.	Tumor Marker Multi Control (L) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	5.848,28	11.696,56
40.	HIV Positive Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	2.534,24	7.602,72
41.	HIV Negative Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	1.403,56	4.210,68
VALOR TOTAL						R\$ 607.721,60

Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante do Analisador Imunológico CLIA 900 - Marca: WIENNER.

*Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Fl: 007
Proc. Nº 00412025
Ass: [Assinatura]

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
V. Ex.ª Senhora Maria Duclene Pontes Cordeiro

Att. Estimativa de Preço

SÃO LUÍS (MA), 13 de Fevereiro de 2025.

2. LINHA HEMATOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1.	DILUENTE ETON Z5	GL (20 LT)	36	18.000 Testes	307,00	11.052,00
2.	LYSE LD PARA ZYBIO Z5- 500ML	FR 100 ml	45	20.250 testes	451,00	20.295,00
3.	LYSE LB PARA ZYBIO Z5 - 100ML	FR 500 ml	45	20.250 testes	340,52	15.323,40
4.	HEMOCLEAN 1LT HEMACOUNTER	FR	36	144.000	103,00	3.708,00
5.	HEMOLISE DIFF 500ML HEMACOUNTER	FR	36	38.880	710,52	25.578,72
6.	HEMOLISE H PLUS 500ML HEMACOUNTER	FR	36	71.280	538,00	19.368,00
7.	HEMOTON HEMACOUNTER 20LT	FR	54	21.600	158,00	8.532,00
8.	AUTO DESPRO	GL	27	486 limpezas	66,38	1.792,26
VALOR TOTAL						R\$ 105.649,38

Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante dos Analisadores Hematológicos Zyblio Z5 - Marca: ZYBIO e do HEMACOUNTER SL - Marca: VYTTRA.

*Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

3. LINHA BIOQUÍMICA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1.	Ácido Úrico AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	276,10	3.313,20
2.	Bilirrubina Total AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	383,70	4.604,40
3.	Bilirrubina Direta AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	383,70	4.604,40
4.	Colesterol AA LÍQUIDA (Kit c/ 400 ml)	KIT	15	24.000 testes	395,38	5.930,70
5.	HDL- Colesterol Fast (Kit c/ 80 ml)	KIT	15	4.800 testes	522,46	7.836,90
6.	Creatinina AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	184,52	2.214,24
7.	LDH AA LÍQUIDA (Kit c/ 100ml)	KIT	08	3.200 testes	246,38	1.971,04
8.	Gama-GT AA LÍQUIDA (Kit c/ 100 ml)	KIT	09	3.600 testes	459,10	4.131,90
9.	Glicose AA LÍQUIDA (Kit c/ 1.000 ml)	KIT	15	60.000 testes	400,94	6.014,10
10.	GOT AA LÍQUIDA (ASAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes	291,10	3.493,20
11.	GPT AA LÍQUIDA (ALAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes	291,10	3.493,20
12.	Triglicérides GPO-PAP AA LÍQUIDA Kit c/ 100 ml	KIT	24	9.600 testes	349,64	8.391,36
13.	Uréia UV AA LÍQUIDA Kit c/ 500 ml	KIT	12	24.000 testes	631,66	7.579,92
14.	Magnésio CPZ (Kit c/ 105 ml)	KIT	06	2.520 testes	736,56	4.419,36
15.	Lítio (Kit c/ 20ml)	KIT	04	320 testes	3.483,44	13.933,76
16.	PCR Turbitest AA (Kit c/ 60ml)	KIT	12	2.880 testes	1.095,00	13.140,00
17.	HBA1C V2 Turbitest AA (Kit c/ 110 ml)	KIT	06	2.640 testes	6.808,74	40.852,44
18.	CALIBRADOR	CX	18	2x3ml	343,16	6.176,88
19.	SORO CONTROLE NORMAL E. PATOLÓGICO	CX	18	6x5ml	522,88	9.411,84
20.	CALIBRADOR HDL COLESTEROL	CX	18	1x1ml	96,24	1.732,32
21.	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	CX	18	3x125ml	393,98	7.091,64
22.	TWEEN 20	CX	18	20ml	140,76	2.533,68
23.	CONTROLE IMUNOLÓGICO	CX	06	1,0ml	529,26	3.175,56

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
V. Ex.ª Senhora Maria Duclene Pontes Cordeiro

Att. Estimativa de Preço



SÃO LUÍS (MA), 13 de Fevereiro de 2025

24.	PCR CALIBRADOR	CX	06	8x2ml	837,72	5.026,32
25.	PCR CONTROLE NORMAL	CX	06	1x2ml	307,44	1.844,64
26.	CALIBRADOR HbA1c	CX	03	1x2ml	871,22	2.613,66
27.	CONTROLE HbA1c	CX	03	2x1ml	855,38	2.566,14
VALOR TOTAL					R\$ 178.096,80	

Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante do Analisador Bioquímico Automático CM 250 - Marca: WIENNER.

***Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.**

Valor Global da Proposta R\$ 891.467,78 (Oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) *OK*

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

- Local de Entrega: conforme solicitado.
- Prazo de entrega: é de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual constara o local de entrega;
- Forma de pagamento: faturado a cada 30 dias a contar da data de faturamento.

*Declaramos:

- Que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

Dados Bancários:

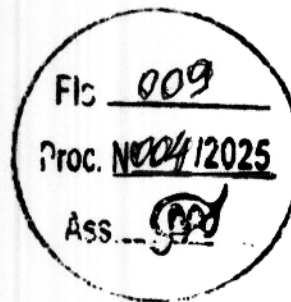
Banco do Brasil
Agência Nº0020-5
Conta Corrente Nº. 38.581-6

Dados do responsável pela assinatura da Proposta:

Nome: Acrísio de Sousa Mendonça Neto
Cargo: sócio-gerente
E-mail: comercial@proflab.com.br
CPF: Nº 821.486.513-15



Comércio e Representações Ltda.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SÃO LUÍS (MA), 13 de Fevereiro de 2025.

PROPOSTA DE PREÇOS

IMUNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	REND	VL UNIT	VL TOTAL R\$
1.	FSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	842,14	10.105,68
2.	FPSA - PSA Livre (CLIA) 2x100	KIT	08	1.600 testes	3.326,46	26.611,68
3.	PSA Total (CLIA) 2x50	KIT	16	1.600 testes	1.726,38	27.622,08
4.	TSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	463,15	5.557,80
5.	T4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	526,35	4.210,80
	FT4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	463,15	3.705,20
	T3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	505,29	4.042,32
	FT3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	865,32	6.922,56
9.	HIV 2x100 T/Kit	KIT	08	1.600 testes	2.947,54	23.580,32
10.	LH (CLIA) 2x100	KIT	06	1.200 testes	1.515,84	9.095,04
11.	Progesterona (CLIA) 2x50	KIT	06	600 testes	1.431,69	8.590,14
12.	CMV IgG	KIT	12	1.200 testes	4.675,51	56.106,12
13.	CMV IgM	KIT	12	1.200 testes	4.675,51	56.106,12
14.	TOXO IgG	KIT	12	1.200 testes	3.825,66	45.907,92
15.	TOXO IgM	KIT	12	1.200 testes	3.825,66	45.907,92
16.	Rubéola Virus IgG (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	4.250,58	51.006,96
17.	Rubéola Virus IgM (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	4.250,58	51.006,96
18.	Sample Diluent 2x30	CX	24	2 x 30 ml	353,44	8.482,56
19.	Substrate Solution 4x75	CX	08	4 x 75 ml	924,54	7.396,32
20.	Wash Buffer x10L	CX	100	1 x 10 L	294,86	29.486,00
21.	CD80 x1L	CX	12	1 x 1 L	1.081,38	12.976,56
22.	CLIA 1000 Cuvettes	CX	12	42*88 /box	2.565,82	30.789,84
23.	LH Cali brador	CX	03	3 x 2ml	631,61	1.894,83
24.	Progesterone Calibrador	CX	03	3 x 2ml	673,73	2.021,19
25.	PSA Livre Calibrador	CX	03	3 x 2ml	1.115,86	3.347,58
26.	FSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	631,61	1.894,83
27.	PSA Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	1.115,86	3.347,58
	T4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	463,15	1.389,45
	T3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	463,15	1.389,45
30.	FT3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	463,15	1.389,45
31.	FT4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	463,15	1.389,45
32.	TSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	463,15	1.389,45
33.	HIV Calibrador	CX	03	2 x 2ml	1.810,62	5.431,86
34.	Reproductive Hormone Multi Ctrl (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	4.631,82	18.527,28
35.	Reproductive Hormone Multi Ctrl (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	4.631,82	18.527,28
36.	Thyroid Function Multi Control (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.579,14	14.316,56
37.	Thyroid Function Multi Control (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.579,14	14.316,56
38.	Tumor Marker Multi Control (H) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	7.579,33	15.158,66
39.	Tumor Marker Multi Control (L) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	6.316,14	12.632,28
40.	HIV Positive Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	2.736,98	8.210,94
41.	HIV Negative Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	1.515,84	4.547,52
VALOR TOTAL R\$ 656.339,10						

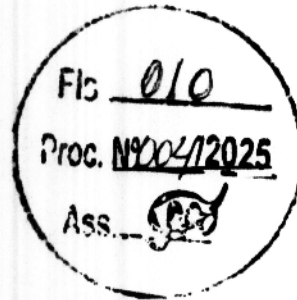
Rua Basson, 251 - Apeadouro - São Luis - MA - Fone/Fax: (98) 3243-2170

CNPJ: 07.251.892/0001-42 - Insc. Estadual: 12.218.401-7

Luciana Rachel Maranhão Mendonça
Proprietária
CPF: 607.313.303-07



Comercio e Representações Ltda.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SÃO LUÍS (MA), 13 de Fevereiro de 2025.

HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	REND	VL UNIT	VL TOTAL R\$
1.	DILUENTE ETON Z5	GL (20 LT)	36	18.000 Testes	331,56	11.936,16
2.	LYSE LD PARA ZYBIO Z5- 500ML	FR 100 ml	45	20.250 testes	487,08	21.918,60
3.	LYSE LB PARA ZYBIO Z5 - 100ML	FR 500 ml	45	20.250 testes	367,76	16.549,20
4.	HEMOCLEAN 1LT HEMACOUNTER	FR	36	144.000	111,24	4.004,64
5.	HEMOLISE DIFF 500ML HEMACOUNTER	FR	36	38.880	767,36	27.624,96
	HEMOLISE H PLUS 500ML HEMACOUNTER	FR	36	71.280	581,04	20.917,44
	HEMOTON HEMACOUNTER 20LT	FR	54	21.600	170,64	9.214,56
8.	AUTO DESPRO	GL	27	486 limpezas	71,69	1.935,63
VALOR TOTAL R\$ 114.101,19						

BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	REND	VL UNIT	VL TOTAL R\$
1.	Ácido Úrico AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	298,19	3.578,28
2.	Bilirrubina Total AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	414,40	4.972,80
3.	Bilirrubina Direta AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	414,40	4.972,80
4.	Colesterol AA LÍQUIDA (Kit c/ 400 ml)	KIT	15	24.000 testes	427,01	6.405,15
5.	HDL- Colesterol Fast (Kit c/ 80 ml)	KIT	15	4.800 testes	564,26	8.463,90
6.	Creatinina AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	199,28	2.391,36
7.	LDH AA LÍQUIDA (Kit c/ 100ml)	KIT	08	3.200 testes	266,09	2.128,72
8.	Gama-GT AA LÍQUIDA (Kit c/ 100 ml)	KIT	09	3.600 testes	495,83	4.462,47
9.	Glicose AA LÍQUIDA (Kit c/ 1.000 ml)	KIT	15	60.000 testes	433,02	6.495,30
10.	GOT AA LÍQUIDA (ASAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes	314,39	3.772,68
11.	GPT AA LÍQUIDA (ALAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes	314,39	3.772,68
	Triglicérides GPO-PAP AA LÍQUIDA Kit c/ 100 ml	KIT	24	9.600 testes	377,61	9.062,64
13.	Uréia UV AA LÍQUIDA Kit c/ 500 ml	KIT	12	24.000 testes	682,19	8.186,28
14.	Magnésio CPZ (Kit c/ 105 ml)	KIT	06	2.520 testes	795,48	4.772,88
15.	Lítio (Kit c/ 20ml)	KIT	04	320 testes	3.762,12	15.048,48
16.	PCR Turbitest AA (Kit c/ 60ml)	KIT	12	2.880 testes	1.182,60	14.191,20
17.	HBA1C V2 Turbitest AA (Kit c/ 110 ml)	KIT	06	2.640 testes	7.353,44	44.120,64
18.	CALIBRADOR	CX	18	2x3ml	370,61	6.670,98
19.	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓG	CX	18	6x5ml	564,71	10.164,78
20.	CALIBRADOR HDL COLESTEROL	CX	18	1x1ml	103,94	1.870,92
21.	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	CX	18	3x125ml	425,50	7.659,00
22.	TWEEN 20	CX	18	20ml	152,02	2.736,36
23.	CONTROLE IMUNOLÓGICO	CX	06	1,0ml	571,60	3.429,60
24.	PCR CALIBRADOR	CX	06	8x2ml	904,74	5.428,44

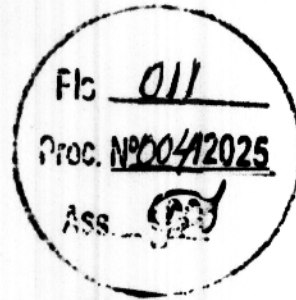
Rua Basson, 251 - Apeadouro - São Luís - MA - Fone/Fax: (98) 3243-2170

CNPJ: 07.251.892/0001-42 - Insc. Estadual: 12.218.401-7

Luciana Rachel Menezes
Proprietária
CPF: 607.313.303-07



Comercio e Representações Ltda.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

SÃO LUÍS (MA), 13 de Fevereiro de 2025.

25.	PCR CONTROLE NORMAL	CX	06	1x2ml	332,04	1.992,24
26.	CALIBRADOR HbA1c	CX	03	1x2ml	940,92	2.822,76
27.	CONTROLE HbA1c	CX	03	2x1ml	923,81	2.771,43
VALOR TOTAL R\$ 192.344,77						

Valor da Proposta R\$ 962.785,06 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Luciana Rachel Monteiro Mendonça
 Proprietária
Luciana Rachel Monteiro Mendonça
 Luciana Rachel Monteiro Mendonça
 PROPRIETÁRIA
 CPF: N° 607.313.303-07

Rua Basson, 251 - Apeadouro - São Luís - MA - Fone/Fax: (98) 3243-2170

CNPJ: 07.251.892/0001-42 - Insc. Estadual: 12.218.401-7

Proposta Comercial

Fls 012

Proc. Nº 004/2025

IMUNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	RENDIMENTO	VL UNIT	VL TOTAL R\$
1. ✓	FSH (CLIA) 2x50	KIT ✓	12 ✓	1.200 testes ✓	926,35 ✓	11.116,20
2. ✓	FP5A - PSA Livre (CLIA) 2x100	KIT ✓	08 ✓	1.600 testes ✓	3.659,11 ✓	29.272,88 ✓
3. ✓	PSA Total (CLIA) 2x50	KIT ✓	16 ✓	1.600 testes ✓	1.899,02 ✓	30.384,32 ✓
4. ✓	TSH (CLIA) 2x50	KIT ✓	12 ✓	1.200 testes ✓	509,47 ✓	6.113,64
5. ✓	T4 (CLIA) 2x50	KIT ✓	08 ✓	800 testes ✓	578,99 ✓	4.631,92 ✓
6. ✓	FT4 (CLIA) 2x50	KIT ✓	08 ✓	800 testes ✓	509,47 ✓	4.075,76 ✓
7. ✓	T3 (CLIA) 2x50	KIT ✓	08 ✓	800 testes ✓	555,82 ✓	4.446,56 ✓
8. ✓	FT3 (CLIA) 2x50	KIT ✓	08 ✓	800 testes ✓	951,85 ✓	7.614,80 ✓
9. ✓	HIV 2x100 T/Kit	KIT ✓	08 ✓	1.600 testes ✓	3.242,29 ✓	25.938,32 ✓
10. ✓	LH (CLIA) 2x100	KIT ✓	06 ✓	1.200 testes ✓	1.667,42 ✓	10.004,52 ✓
11. ✓	Progesterona (CLIA) 2x50	KIT ✓	06 ✓	600 testes ✓	1.574,86 ✓	9.449,16 ✓
12. ✓	CMV IgG ✓	KIT ✓	12 ✓	1.200 testes ✓	5.143,06 ✓	61.716,72 ✓
13. ✓	CMV IgM ✓	KIT ✓	12 ✓	1.200 testes ✓	5.143,06 ✓	61.716,72 ✓
14. ✓	TOXO IgG ✓	KIT ✓	12 ✓	1.200 testes ✓	4.208,23 ✓	50.498,76 ✓
15. ✓	TOXO IgM ✓	KIT ✓	12 ✓	1.200 testes ✓	4.208,23 ✓	50.498,76 ✓

Itatiba, 13 de Fevereiro de 2025.

Fic 013
 Proc. Nº 004/2025
 Ass. [Signature]

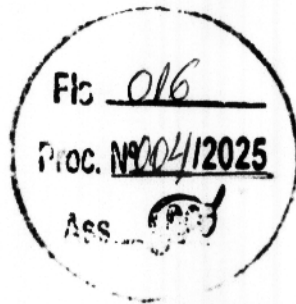
16.	Rubéola Virus IgG (CLIA) 2x50		12	1.200 testes		4.675,64	56.107,68
17.	Rubéola Virus IgM (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes		4.675,64	56.107,68
18.	Sample Di luent 2x30	CX	24	2 x 30 ml		388,78	9.330,72
19.	Substrate Solution 4x75	CX	08	4 x 75 ml		1.016,99	8.135,92
20.	Wash Buffer x10L	CX	100	1 x 10 L		324,35	32.435,00
21.	CD80 x1L	CX	12	1 x 1 L		1.189,52	14.274,24
22.	CLIA 1000 Cuvettes	CX	12	42*88 /box		2.822,40	33.868,80
23.	LH Cali brador	CX	03	3 x 2ml		694,77	2.084,31
24.	Progesteron e Cali brador	CX	03	3 x 2ml		741,10	2.223,30
25.	PSA Livre Cali brador	CX	03	3 x 2ml		1.227,45	3.682,35
26.	FSH Cali brador	CX	03	3 x 2ml		694,77	2.084,31
27.	PSA Total Cali brador	CX	03	3 x 2ml		1.227,45	3.682,35
28.	T4 Total Cali brador	CX	03	3 x 2ml		509,47	1.528,41
29.	T3 Total Cali brador	CX	03	3 x 2ml		509,47	1.528,41
30.	FT3 Total Cali brador	CX	03	3 x 2ml		509,47	1.528,41
31.	FT4 Total Cali brador	CX	03	3 x 2ml		509,47	1.528,41
32.	TSH Cali brador	CX	03	3 x 2ml		509,47	1.528,41
33.	HIV Cali brador	CX	03	2 x 2ml		1.991,68	5.975,04



34	Reproductive Hormone Multi Ctrl (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	5.095,00	20.380,00
35	Reproductive Hormone Multi Ctrl (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	5.095,00	20.380,00
36	Thyroid Function Multi Control (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.937,05	15.748,20
37	Thyroid Function Multi Control (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.937,05	15.748,20
38	Tumor Marker Multi Control (H) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	8.337,26	16.674,52
39	Tumor Marker Multi Control (L) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	6.947,75	13.895,50
40	HIV Positive Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	3.010,68	9.032,04
41	HIV Negative Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	1.667,42	5.002,26



34. /	Reproductive Hormone Multi Ctrl (H) 6x5	CX /	04 /	6 x 5 ml /	5.095,00 /	20.380,00 /
35. /	Reproductive Hormone Multi Ctrl (L) 6x5	CX /	04 /	6 x 5 ml /	5.095,00 /	20.380,00 /
36. /	Thyroid Function Multi Control (H) 6x5	CX /	04 /	6 x 5 ml /	3.937,05 /	15.748,20 /
37. /	Thyroid Function Multi Control (L) 6x5	CX /	04 /	6 x 5 ml /	3.937,05 /	15.748,20 /
38. /	Tumor Marker Multi Control (H) 6x5	CX /	02 /	6 x 5 ml /	8.337,26 /	16.674,52 /
39. /	Tumor Marker Multi Control (L) 6x5	CX /	02 /	6 x 5 ml /	6.947,75 /	13.895,50 /
40. /	HIV Positive Control 6x2ml	CX /	03 /	6 x 2ml /	3.010,68 /	9.032,04 /
41. /	HIV Negative Control 6x2ml	CX /	03 /	6 x 2ml /	1.667,42 /	5.002,26 /

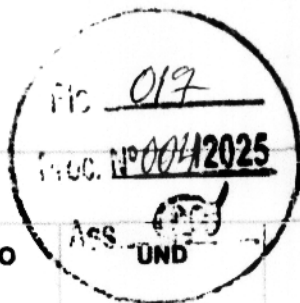


Itatiba, 13 de Fevereiro de 2025.



HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	RENDIMENTO	VL UNIT	VL TOTAL R\$
1.	DILUENTE ETON Z5	GL (20 LT)	36	18.000 Testes	364,72	13.129,92
2.	LYSE LD PARA ZYBIO Z5- 500ML	FR 100 ml	45	20.250 testes	535,79	24.110,55
3.	LYSE LB PARA ZYBIO Z5 - 100ML	FR 500 ml	45	20.250 testes	404,54	18.204,30
4.	HEMOCLEA N 1LT HEMACOUNTER	FR	36	144.000	122,36	4.404,96
5.	HEMOLISE DIFF 500ML HEMACOUNTER	FR	36	38.880	844,10	30.387,60
6.	HEMOLISE H PLUS 500ML HEMACOUNTER	FR	36	71.280	639,14	23.009,04
7.	HEMOTON HEMACOUNTER 20LT	FR	54	21.600	187,70	10.135,80
8.	AUTO DESPRO	GL	27	486 limpezas	78,86	2.129,22



BIOQUÍMICA

ITEM	PRODUTO	Ass. UND	QTD	RENDIMENTO	VL UNIT	VL TOTAL R\$
1.	Acido Úrico AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	328,01	3.936,12
2.	Bilirrubina Total AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	455,84	5.470,08
3.	Bilirrubina Direta AA LÍQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	455,84	5.470,08
4.	Colesterol AA LÍQUIDA (Kit c/ 400 ml)	KIT	15	24.000 testes	469,71	7.045,65
5.	HDL-Colesterol Fast (Kit c/ 80 ml)	KIT	15	4.800 testes	620,69	9.310,35
6.	Creatinina AA LÍQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	219,21	2.630,52
7.	LDH AA LÍQUIDA (Kit c/ 100ml)	KIT	08	3.200 testes	292,70	2.341,60
8.	Gama-GT AA LÍQUIDA (Kit c/ 100 ml)	KIT	09	3.600 testes	545,41	4.908,69
9.	Glicose AA LÍQUIDA (Kit c/ 1.000 ml)	KIT	15	60.000 testes	476,32	7.144,80
10.	GOT AA LÍQUIDA (ASAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes	345,83	4.149,96



11. ✓	GPT AA LÍQUIDA (ALAT) (Kit c/ 200 ml)	ASS KIT	12	9.600 testes ✓	345,83 ✓	4.149,96 ✓
12. ✓	Triglicédeos GPO-PAP AA LÍQUIDA Kit c/ 100 ml	KIT ✓	24 ✓	9.600 testes ✓	415,37 ✓	9.968,88 ✓
13. ✓	Uréia UV AA LÍQUIDA Kit c/ 500 ml	KIT ✓	12 ✓	24.000 testes ✓	750,41 ✓	9.004,92 ✓
14. ✓	Magnésio CPZ (Kit c/ 105 ml)	KIT ✓	06 ✓	2.520 testes ✓	875,03 ✓	5.250,18 ✓
15. ✓	Lítio (Kit c/ 20ml)	KIT ✓	04 ✓	320 testes ✓	4.138,33 ✓	16.553,32 ✓
16. ✓	PCR Turbitest AA (Kit c/ 60ml)	KIT ✓	12 ✓	2.880 testes ✓	1.300,86 ✓	15.610,32 ✓
17. ✓	HBA1C V2 Turbitest AA (Kit c/ 110 ml)	KIT ✓	06 ✓	2.640 testes ✓	8.088,78 ✓	48.532,68 ✓
18. ✓	CALIBRADO R	CX ✓	18 ✓	2x3ml ✓	407,67 ✓	7.338,06 ✓
19. ✓	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓG	CX ✓	18 ✓	6x5ml ✓	621,18 ✓	11.181,24 ✓
20. ✓	CALIBRADO R HDL COLESTER OL	CX ✓	18 ✓	1x1ml ✓	114,33 ✓	2.057,94 ✓
21. ✓	SOLUÇÃO DESPROTEI NIZANTE	CX ✓	18 ✓	3x125ml ✓	468,05 ✓	8.424,90 ✓

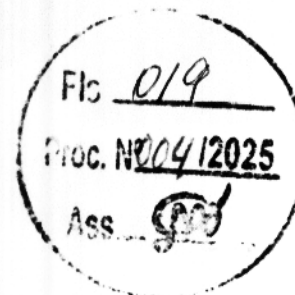


22.	TWEEN 20	CX	18	20ml	167,22	3.009,96
23.	CONTROLE IMUNOLÓGICO	CX	06	1,0ml	628,76	3.772,56
24.	PCR CALIBRADOR	CX	06	8x2ml	995,21	5.971,26
25.	PCR CONTROLE NORMAL	CX	06	1x2ml	365,24	2.191,44
26.	CALIBRADOR HbA1c	CX	03	1x2ml	1.035,01	3.105,03
27.	CONTROLE HbA1c	CX	03	2x1ml	1.016,19	3.048,57

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$
1	IMUNOLOGIA	721.973,51
2	HEMATOLOGIA	125.511,39
3	BIOQUÍMICA	211.579,07
VALOR TOTAL		1.059.063,97

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, após a data de sua apresentação.

Diretor Comercial
Edimilson Coqueiro

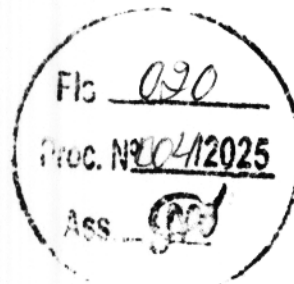


33 264 154 / 0001 - 40
APPARAT BRASIL COMERCIO DE REAGENTES
IMPORTADORA LTDA
Avenida Alberto Palladino 910 - Saizão C
Jardim Paulista no CEP 13257-261
ITATIBA - SP

APPARAT BRASIL COMERCIO DE REAGENTES IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 33.264.154/0001-40



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa **APPARAT BRASIL COMERCIO DE REAGENTES IMPORTADORA LTDA**, estabelecida à Av. Henry Bobst, 101 - Bairro da Ponte - Itatiba/SP CEP: 13.251-716, inscrita no CNPJ nº 33.264.154/0001-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, DECLARA que a empresa abaixo qualificada:

PROF-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.130.511/0001-41, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.202992-5, estabelecida na RUA BASSON, 243, bairro APEADOURO, na cidade de SÃO LUIS, UF: MA, CEP: 65.031,620 e e-mail: acrisio@proflab.com.br

É a distribuidora autorizada a comercializar os produtos das marcas **EQUIP** e **ZYBIO**, à Prefeitura Municipal de Chapadinha, inscrita no CNPJ 05.523.734/0001-79, localizada na Rua Cunha Machado, 419, bairro Centro, na cidade de CHAPADINHA/MA, referente ao equipamento **Analisador Hematológico Zybio Z5**, bem como seus respectivos reagentes, acessórios e consumíveis dessa máquina para todo estado de Maranhão.

Declaramos ainda que os técnicos e assessores da referida empresa estão capacitados a prestarem manutenções corretivas, preventivas e assessoria científica para os produtos da marca **EQUIP** e **ZYBIO**.

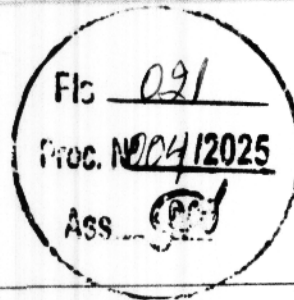
Essa carta credencial é válida pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de emissão.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE FACINA DE AZEVEDO
Data: 11/02/2025 03:59:36-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Gerente Geral
Daniele Azevedo

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

A **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que a Empresa Prof-lab Comércio e Representações LTDA, inscrita CNPJ sob nº 05.130.511/0001-41 e Inscrição Estadual nº 12.202992-5, com sede na Rua Basson, 243 Bairro Apeadouro, São Luis - MA é posto exclusivo de Distribuição de Reagentes, Peças, Manutenção e Assessoria Científica, dos produtos da Marca Wiener Lab Analisador Imunológico CLIA 900 e Analisador Bioquímico Automático CM250; sendo a mesma, apta para atendimento a Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA.

Declaramos que nossa empresa possui um planejamento adequado de entregas, garantindo o fornecimento para a Empresa acima citada, dentro dos padrões exigidos de qualidade e garantia do produto.

Este credenciamento estará válido durante a vigência da Ata de Registros de Preços referente ao Pregão acima mencionado, podendo ser revogado por nossa parte a qualquer momento sem nenhum ônus ou obrigação, caso não se cumpra os acordos e metas estipuladas entre as partes.

São Paulo, 13 de Fevereiro 2025.

LABINBRAZ
COMERCIAL
LTDA:7300868200015
2Assinado de forma digital
por LABINBRAZ COMERCIAL
LTDA:73008682000152
Dados: 2025.02.12 10:53:37
-03'00'**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
CARLOS EDUARDO GLASER
PROCURADOR**

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE FIC
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

099
Nº 0872/2025
ASS.

Chapadina - MA, 14 de Fevereiro de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor de **RS 891.467,78 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0872/2025

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Governo
Prefeitura Mun. de Chapadina MA

Fb 093
Proc. Nº 00412025
Ass [assinatura]

DESPACHO

A Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para aquisição de reagentes com base nos preços praticados pela empresa junto a outros órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho - MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

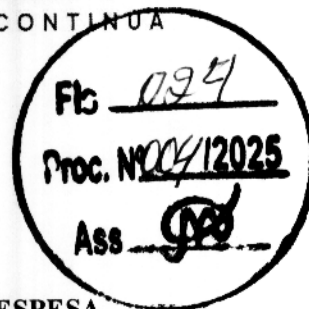
Chapadinho, 14 de Fevereiro de 2025.

Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MÁSIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a contratação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

À Comissão de Licitação para contratação.

Chapadina/MA, 14 de Fevereiro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Planejamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0872/2025
- Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025
- Requisitante: **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO** – Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

Prestação de serviços estima-se o valor fixo anual de **RS 891.467,78** (oitocentos noventa e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Chapadina, em 17 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

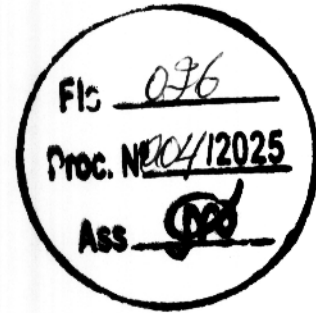
Portaria nº 358/2024

Agente de Contratação

Prefeitura M^ul. de Chapadina

Luciano Souza Gomes

Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0872/2025 ✓

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 ✓

RECONHEÇO a dispensa de licitação para contratação direta de **PROF – LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.130.511/0001-41, para aquisição de reagentes de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 891.467,78 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos). ✓

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

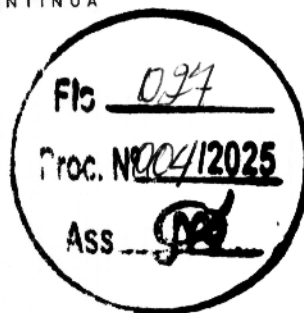
Chapadina - MA, 18 de Fevereiro de 2024 ✓

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE



ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 ✓
- Processo Administrativo nº 0872/2025 ✓

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

O agente de contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a premente necessidade do Município de **Chapadina**, de melhorar o atendimento à saúde pública da nossa população, faz-se necessária a abertura de processo licitatório a fim de adquirir reagentes para a realização dos exames laboratoriais no intuito de atender ao usuário do Sistema Único de Saúde, compreendendo o diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos. A aquisição desses reagentes tem por finalidade a prestação continuada de um serviço de diagnóstico laboratorial, sendo classificado como essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos resultados, proporcionando um diagnóstico adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de manutenção do serviço em padrões preconizados pela legislação de saúde e visando a humanização da saúde pública, fundamenta-se a necessidade de abertura de processo licitatório para atendimento às demandas de saúde.

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

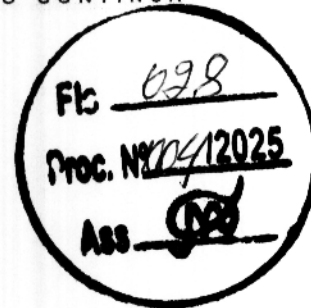
Chapadina - MA, 19 e Fevereiro de 2025. ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 360/2021

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0872/2025 para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina/MA, de acordo com o previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

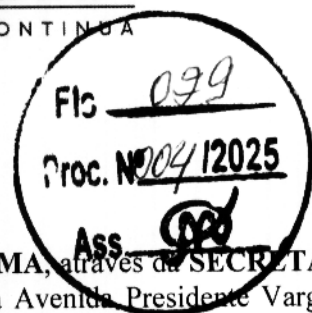
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 20 de Fevereiro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 358/2021
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



MINUTA CONTRATO Nº ____/2025 – INEX 004/2025
PROCESSO ADM: 0872/2025



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, e do outro lado a empresa _____, com sede _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato nº ____/2025/PMCH – INEX 005/204, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com fundamento às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0872/2025 Dispensa Eletrônica Por Inexigibilidade 004/2025, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse Sec. Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso para acesso ao sistema.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor global anual deste contrato é R\$ _____, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

5.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

5.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta de acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. A liquidação será feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessário ao pagamento a ser feito pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011;

5.13. Havendo necessidade de apresentação de novos documentos para sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1 -

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE;

6.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.2.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no Termo de Referência e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

031
Proc. Nº 10412025
Ass. [assinatura]

- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- e) Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal, denominado FISCAL DO CONTRATO, que deverá atestar a realização do fornecimento dos materiais, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2. A fiscalização será exercida pelo (a) Servidor (a) deste Município, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica suscessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Fb 034
Proc. Nº 004/2025
Ass. JPD

02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Chapadina, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadina(MA), __ de _____ de 2025

CONTRATANTE



CONTRATADO

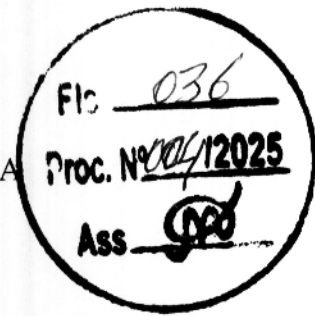


TESTEMUNHAS:

MINUTA CONTRATO



Processo Licitatório nº 004/2025 ✓
Processo Administrativo nº 0872/2025 ✓
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhá/MA ✓
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM BASE NOS ARTS. 72 e 74, INCISO V E § 5º DA LEI Nº 14.133/2021, PELA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de Autos do Procedimento na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com o fito de promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

a) Despacho emitido pela Autoridade Superior; b) Laudo de Vistoria do Imóvel; c) Relatório Fotográfico; f) Pedido de Locação de Imóvel; g) Solicitação de informação Orçamentária; h) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; i) Projeto Básico; j) Autorização da Secretaria; k) Justificativa de Inexigibilidade; l) Autuação; m) Processo administrativo de inexigibilidade; n) Despacho ao Jurídico.

Sendo assim, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



Fic: 037
Proc. Nº 1412025
Ass: [assinatura]

Análise Jurídica

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasam o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações). Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

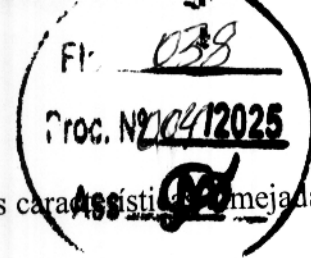
Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições. Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187). Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, V da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o



caso em tela, visto que só o local presente no processo dispões das características necessárias para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração comprova a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição. Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida. Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade. Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da LLC.

A Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

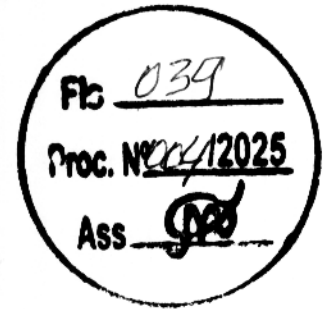
Conclusão



Diante do exposto, oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e APROVO O PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 004/2024 nos termos do artigo 74. V, da Lei 14.133/2021, a ser firmado com a empresa LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CPFJ 05.130.511/0001-41, por inexigibilidade de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma do Processo, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.



Chapadina, 21 de fevereiro de 2025.

SFL Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Fls. 040Proc. Nº 04/2025Ass. [assinatura]

A Empresa

PROF – LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.130.511/0001-41, com sede à Rua Basson nº 243 – Apeadouro – São Luís/MA

CEP: 65031620

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a contratação de licenças de uso do Software SEOBRA – Sistema de Elaboração e Análise de Orçamentos de Obras, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

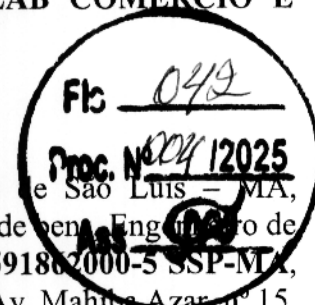
Fb 040
Proc. Nº 004/2025
Ass. [Signature]

Chapadina - MA, 21 de Fevereiro de 2025

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 360/2021
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

5º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA “PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP”



1. **FABIANO DUTRA MENDONÇA**, brasileiro, natural de São Luís – MA, nascido em 02/06/1977, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro de segurança do trabalho, portador da Carteira de Identidade nº 15591802000-5 SSP-MA, inscrito no CPF. No. **815.145.811-91**, residente e domiciliado na Av. Mahiba Azar, nº 15, Bairro Olho D’agua, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.065-250;

2. **ACRISIO DE SOUZA MENDONÇA NETO**, brasileiro, natural de São Luís – MA, nascido em 25/11/1975, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 20528562002-0 SSP-MA, inscrito no CPF. No. **821.486.513-15**, residente e domiciliado na Rua Dom Francisco, nº 10, Quadra 09, Bairro Cohama, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.073-450.

3. **FLÁVIA GALDEZ MONTEIRO MENDONCA**, brasileira, natural de São Luís – MA, nascida em 18/11/1975, Casada sob regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade nº 000073428897-2 SSP-MA, inscrita no CPF. No. **756.383.473-72**, residente e domiciliado na Rua Dom Francisco, nº 10, Quadra 09, Bairro Cohama, município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.073-450.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Rua Basson, nº 243, Bairro Apeadouro, CEP: 65.030-620, inscrita no CNPJ sob o nº **05.130.511/0001-41**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE **21200526224** por despacho de 05/07/2002, decidem neste ato, alterar e consolidar o contrato social, em obediência ao Código Civil trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia **FLÁVIA GALDEZ MONTEIRO MENDONCA**, que neste ato cede e transfere 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para o Sócio, **ACRISIO DE SOUZA MENDONÇA NETO**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional do país, a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), divididos em 1.500 (hum mil e quinhentas), quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando – lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro – Por força da presente alteração o capital social fica assim rateado entre os sócios na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
FABIANO DUTRA MENDONÇA	150.000	50	R\$ 150.000,00
ACRISIO DE SOUZA MENDONÇA NETO	150.000	50	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$ 300.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP** e tem sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, situada na Rua Basson, nº 243, Bairro Apeadouro, CEP: 65.030-620. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social, totalmente integralizado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
FABIANO DUTRA MENDONÇA	150.000	50	R\$ 150.000,00
ACRISIO DE SOUZA MENDONÇA NETO	150.000	50	R\$ 150.000,00
TOTAL	300.000	100	R\$ 300.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – O objetivo social da empresa é de:

46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

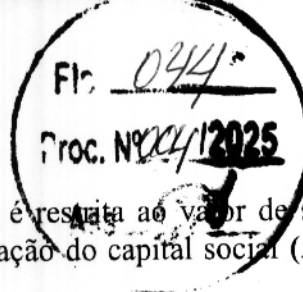
46.18-4/99 – Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificado anteriormente (material médico-cirurgicos hospitalar e laboratorial);

33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);

71.19-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIANO DUTRA MENDONÇA e/ou ACRISIO DE SOUZA MENDONÇA NETO**, anteriormente qualificados neste instrumento, com poderes e atribuições de assinar isoladamente, contratos de abertura de contas bancárias, contratos de créditos e outros contratos em geral, assinatura de cheques, movimentação das contas correntes, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromisso, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, outorgar procurações e tudo o que se fizer necessário para a fiel representação da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º, e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

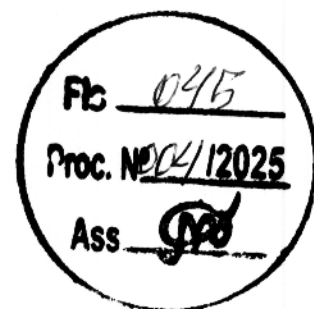
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, Parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

São Luís (MA), 22 de Junho de 2020

FABIANO DUTRA MENDONÇA
CPF: 815.145.811-91



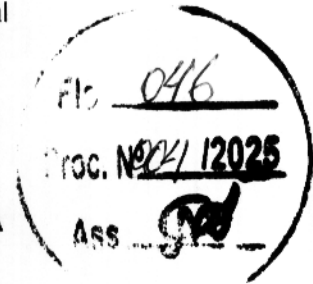
ACRISIO DE SOUZA MENDONÇA NETO
CPF: 821.486.513-15

FLÁVIA GALDEZ MONTEIRO MENDONCA
CPF: 756.383.473-72

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PROF-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
75638347372	FLAVIA GALDEZ MONTEIRO MENDONCA
81514581191	FABIANO DUTRA MENDONCA
82148651315	ACRISIO DE SOUZA MENDONCA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 10:58 SOB N° 20200438603.
PROTOCOLO: 200438603 DE 19/08/2020 09:59.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003733572. NIRE: 21200526224.
PROF-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

JUCEMA

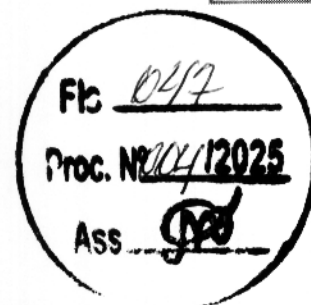
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

CERTIFICADO
1020250092119511



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
47659000	05.130.511/0001-41	92120253419764

RAZÃO SOCIAL

PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP

NOME FANTASIA

PROF-LAB

LOCALIZAÇÃO

R BASSON Nº 243, APEADOURO
65031620 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
461849900 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
711970400 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

ECF7D0C3CEB278D5CF3EBE3761DE1335

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1946125341



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015591862000-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2015

NOME FABIANO DUTRA MENDONÇA

FILIAÇÃO
MARLOU DE JESUS MENDONÇA E RAIMUNDA
MARLENE DUTRA MENDONÇA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 02/06/1977

DOC ORIGEM CASAM. N.4145 FLS.228 LIV.11B

CPF 815145811-91
SÃO LUIS-MA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR
LUCIFERIANO CARNEIRO

VIA-02
LEI N° 7 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1940377314



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 020528562002-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2015

NOME ACRÍSIO DE SOUZA MENDONÇA NETO

FILIAÇÃO
MARLON DE JESUS MENDONÇA E RAIMUNDA
MARLENE DUTRA MENDONÇA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/11/1975

DOC ORIGEM CASAM. N.2.133 FLS.225 LIV.05 B AUX

CPF 821486513-15
SÃO LUIS-MA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR
LUCIFERIANO CARNEIRO

VIA-02
LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Fls 048
Proc. Nº 2024/2025
Ass [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.130.511/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:32 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **2DD1.7FDF.D926.4DDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 525935/24

Data da

26/12/2024 08:58:05

Inscrição Estadual: 122029925

CPF/CNPJ: 05130511000141

Razão Social: PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

Endereço: RUA BASSON, 243 CEP: 65031620 - APEADOURO

Telefone: (98)38787254

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912463000151	03/01/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

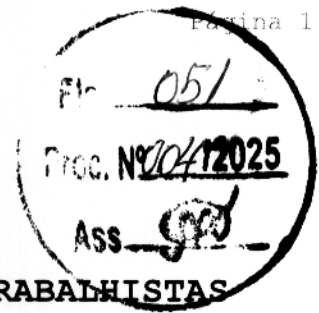
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2024 08:58:05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.130.511/0001-41
Certidão nº: 7938700/2025
Expedição: 11/02/2025, às 16:27:05
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.130.511/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 004421/25

Data da 17/01/2025 12:50:05

Inscrição Estadual: 122029925

CPF/CNPJ:05130511000141

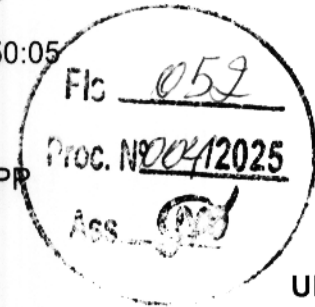
Razão Social: PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

Endereço: RUA BASSON, 243 CEP: 65031620 - APEADOURO

Telefone: (98)38787254

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	91146300008	25/02/2014	AÇÃO JUDICIAL

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/01/2025 12:28:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 525935/24

Data da 26/12/2024 08:58:05

Inscrição Estadual: 122029925

CPF/CNPJ: 05130511000141

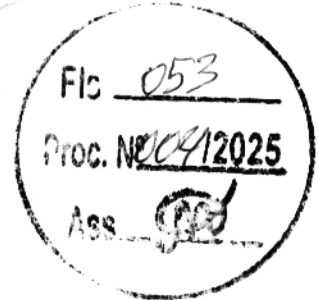
Razão Social: PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP

Endereço: RUA BASSON, 243 CEP: 65031620 - APEADOURO

Telefone: (98)38787254

Município: SAO LUIS

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912463000151	03/01/2024	IMPUGNADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2024 08:58:05



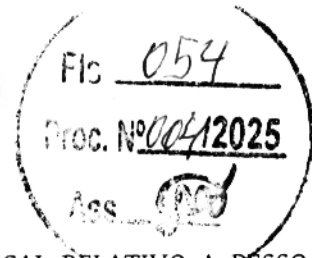
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010139452025

Validade: 17/05/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 05.130.511/0001-41	Inscrição Municipal: 47659000
Razão Social: PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA BASSON	
Número: 243	Complemento:
Bairro: APEADOURO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65031620

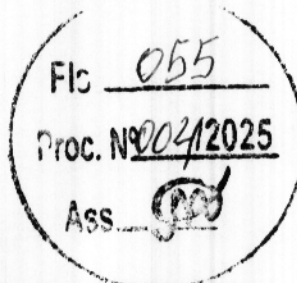
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de janeiro de 2025 às 12:48**, sob o código de autenticidade nº **201A849A7DBAB2B9820C33063D8B8A82**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.130.511/0001-41
Razão Social: PROF LAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: RUA BASSON 243 / APEADORO / SAO LUIS / MA / 65031-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

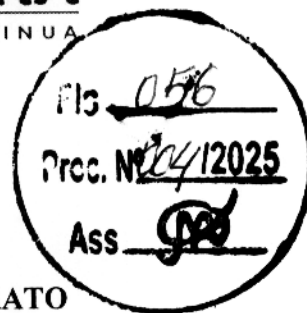
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707421248263320

Informação obtida em 11/02/2025 16:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadina, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa **PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **05.130.511/0001-41**, com sede à Rua Basson nº 243 - Apeadouro - São Luís/MA, neste ato representado pelo Sr. **FABIANO DUTRA MENDONÇA**, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Processo nº 0872/2025

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 24 de Fevereiro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



CONTRATO

INEX: 004/2025

CONTRATO Nº 051/2025

Fls 057

Proc. Nº 0042025

Ass.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROF - LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, PROF- LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA, com CNPJ nº 05.130.511/0001-41, localizada a Rua Basson, nº 242 Cx. 65031620, Açardim - São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Dutra Mendonça - brasileiro, casado, portador do CPF: 815.145.811-91, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Inexigibilidade de licitação decorrente do Processo Administrativo nº 0101.0872.2025, com fundamento na Lei 14.11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
1/	FSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	779,76	9.357,12
2/	FPSA - PSA Livre (CLIA) 2x100	KIT	08	1.600 testes	3.080,06	24.640,48
3/	PSA Total (CLIA) 2x50	KIT	16	1.600 testes	1.598,50	25.576,00
4/	TSH (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	428,84	5.146,08
5/	T4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	487,36	3.898,88
6/	FT4 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	428,84	3.430,72
7/	T3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	467,86	3.742,88
8/	FT3 (CLIA) 2x50	KIT	08	800 testes	801,22	6.409,76
9/	HIV 2x100 T/Kit	KIT	08	1.600 testes	2.729,20	21.833,60
10/	LH (CLIA) 2x100	KIT	06	1.200 testes	1.403,56	8.421,36
11/	Progesterona (CLIA) 2x50	KIT	06	600 testes	1.325,64	7.953,84
12/	CMV IgG	KIT	12	1.200 testes	4.329,18	51.950,16
13/	CMV IgM	KIT	12	1.200 testes	4.329,18	51.950,16
14/	TOXO IgG	KIT	12	1.200 testes	3.542,28	42.507,36
15/	TOXO IgM	KIT	12	1.200 testes	3.542,28	42.507,36
16/	Rubéola Vírus IgG (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	3.935,72	47.228,64
17/	Rubéola Vírus IgM (CLIA) 2x50	KIT	12	1.200 testes	3.935,72	47.228,64
18/	Sample Diluent 2x30	CX	24	2 x 30 ml	327,26	7.854,24
19/	Substrate Solution 4x75	CX	08	4 x 75 ml	856,06	6.848,48
20/	Wash Buffer x10L	CX	100	1 x 10 L	273,02	27.302,00
21/	CD80 x1L	CX	12	1 x 1 L	1.001,28	12.015,36
22/	CLIA 1000 Cuvettes	CX	12	42*88 /box	2.375,76	28.509,12
23/	LH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	584,82	1.754,46
24/	Progesterone Calibrador	CX	03	3 x 2ml	623,82	1.871,46
25/	PSA Livre Calibrador	CX	03	3 x 2ml	1.033,20	3.099,60

Fabiano Dutra Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91



26	FSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	584,82	1.754,46
27	PSA Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	1.033,20	3.099,60
28	T4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
29	T3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
30	FT3 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
31	FT4 Total Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
32	TSH Calibrador	CX	03	3 x 2ml	428,84	1.286,52
33	HIV Calibrador	CX	03	2 x 2ml	1.676,50	5.029,50
34	Reproductive Hormone Multi Ctrl (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	4.288,72	17.154,88
35	Reproductive Hormone Multi Ctrl (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	4.288,72	17.154,88
36	Thyroid Function Multi Control (H) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.314,02	13.256,08
37	Thyroid Function Multi Control (L) 6x5	CX	04	6 x 5 ml	3.314,02	13.256,08
38	Tumor Marker Multi Control (H) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	7.017,90	14.035,80
39	Tumor Marker Multi Control (L) 6x5	CX	02	6 x 5 ml	5.848,28	11.696,56
40	HIV Positive Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	2.534,24	7.602,72
41	HIV Negative Control 6x2ml	CX	03	6 x 2ml	1.403,56	4.210,68
VALOR TOTAL						RS 607.721,60

Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante do Analisador Imunológico CLIA 900 -
Marca: WIENNER

*Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA

1. LINHA HEMATOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO O	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
1.	DILUENTE ETON Z5	GL (20 LT)	36	18.000 Testes	307,00	11.052,00
2.	LYSE LD PARA ZYBIO Z5-500ML	FR 100 ml	45	20.250 testes	451,00	20.295,00
3.	LYSE LB PARA ZYBIO Z5 - 100ML	FR 500 ml	45	20.250 testes	340,52	15.323,40
4.	HEMOCLEAN 1LT HEMACOUNTER	FR	36	144.000	103,00	3.708,00
5.	HEMOLISE DIFF 500ML HEMACOUNTER	FR	36	38.880	710,52	25.578,72
6.	HEMOLISE H PLUS 500ML HEMACOUNTER	FR	36	71.280	538,00	19.368,00
7.	HEMOTON HEMACOUNTER 20LT	FR	54	21.600	158,00	8.532,00
8.	AUTO DESPRO	GL	27	486 limpezas	66,38	1.792,26
VALOR TOTAL						RS 105.649,38

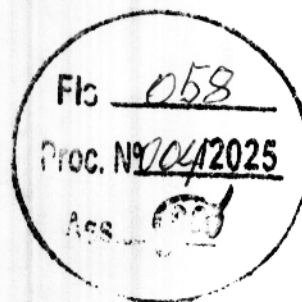
Observação: Todos os produtos deverão ser da mesma marca do fabricante dos Analisadores Hematológicos Zybío Z5 - Marca: ZYBIO e do HEMACOUNTER SL - Marca: VYTTRA.

*Equipamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

2. LINHA BIOQUÍMICA

ITEM	PRODUTO	UND	QTD Anual	RENDIMENTO	VL UNIT RS	VL TOTAL RS
1.	Acido Úrico AA LIQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	276,10	3.313,20
2.	Bilirrubina Total AA LIQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	383,70	4.604,40
3.	Bilirrubina Direta AA LIQUIDA (Kit c/ 240 ml)	KIT	12	11.520 testes	383,70	4.604,40

Fabiano *Dutra* Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91





4.	Colesterol AA LIQUIDA (Kit c/ 400 ml)	KIT	15	24.000 testes	395,38	5.930,70
5.	HDL- Colesterol Fast (Kit c/ 80 ml)	KIT	15	4.800 testes	522,46	7.836,90
6.	Creatinina AA LIQUIDA (Kit c/ 250 ml)	KIT	12	12.000 testes	184,52	2.214,24
7.	LDH AA LIQUIDA (Kit c/ 100ml)	KIT	08	3.200 testes	246,38	1.971,04
8.	Gama-GT AA LIQUIDA (Kit c/ 100 ml)	KIT	09	3.600 testes	459,10	4.131,90
9.	Glicose AA LIQUIDA (Kit c/ 1.000 ml)	KIT	15	60.000 testes	400,94	6.014,10
10.	GOT AA LIQUIDA (ASAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes	291,10	3.493,20
11.	GPT AA LIQUIDA (ALAT) (Kit c/ 200 ml)	KIT	12	9.600 testes	291,10	3.493,20
12.	Triglicérides GPO-PAP AA LIQUIDA Kit c/ 100 ml	KIT	24	9.600 testes	349,64	8.391,36
13.	Uréia UV AA LIQUIDA Kit c/ 500 ml	KIT	12	24.000 testes	631,66	7.579,92
14.	Magnésio CPZ (Kit c/ 105 ml)	KIT	06	2.520 testes	736,56	4.419,36
15.	Lítio (Kit c/ 20ml)	KIT	04	320 testes	3.483,44	13.933,76
16.	PCR Turbitest AA (Kit c/ 60ml)	KIT	12	2.880 testes	1.095,00	13.140,00
17.	HBA1C V2 Turbitest AA (Kit c/ 110 ml)	KIT	06	2.640 testes	6.808,74	40.852,44
18.	CALIBRADOR	CX	18	2x3ml	343,16	6.176,88
19.	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLÓG	CX	18	6x5ml	522,88	9.411,84
20.	CALIBRADOR HDL COLESTEROL	CX	18	1x1ml	96,24	1.732,32
21.	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE	CX	18	3x125ml	393,98	7.091,64
22.	TWEEN 20	CX	18	20ml	140,76	2.533,68
23.	CONTROLE IMUNOLÓGICO	CX	06	1,0ml	529,26	3.175,56
24.	PCR CALIBRADOR	CX	06	8x2ml	837,72	5.026,32
25.	PCR CONTROLE NORMAL	CX	06	1x2ml	307,44	1.844,64
26.	CALIBRADOR HbA1c	CX	03	1x2ml	871,22	2.613,66
27.	CONTROLE HbA1c	CX	03	2x1ml	855,38	2.566,14
VALOR TOTAL						RS 178.096,80

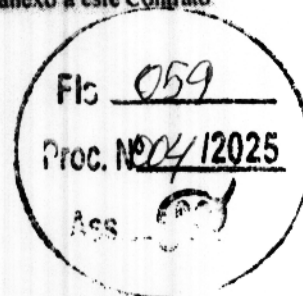
CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGACAO

- 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir da liberação de senha e acesso para acesso ao sistema.
- 2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUCAO E GESTAO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Fabiano Dutra Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91





Fic 060
Proc. Nº 00412025
Ass.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 5.1. O valor global anual deste contrato é de R\$ 891.467,78 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.
- 5.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.
- 5.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.
- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.5. A liquidação será feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, que posteriormente encaminhará ao Departamento de Contabilidade para o processamento legal da despesa necessário ao pagamento a ser feito pelo Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria;
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.12. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal comprovantes de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei, bem como as de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011;
- 5.13. Havendo necessidade de apresentação de novos documentos ou a sua correção, a Contratada será notificada para tomar as providências necessárias, interrompendo a contagem de tempo para efeito de pagamento até a regularização do processo, quando a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente;
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1 -

Fabiano Dutra Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

6.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

6.2.4. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no Termo de Referência e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

e) Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

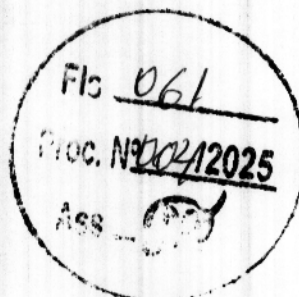
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.


Fabiano Dutra Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91





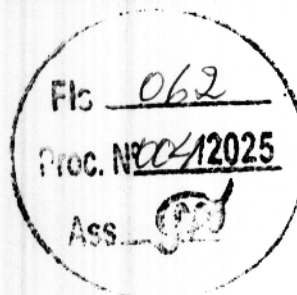
- b) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- a) d) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Fabiano Dutra Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal, denominado FISCAL DO CONTRATO, que deverá atestar a realização do fornecimento dos materiais, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2. A fiscalização será exercida pelo (a) Servidor (a) deste Município, estando a contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução do objeto contratado, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:


- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

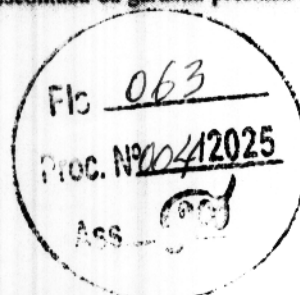
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).


Sabiano Duna Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91





12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

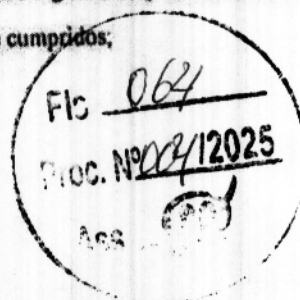
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Fabiano Dutra Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91



II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,

III- Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

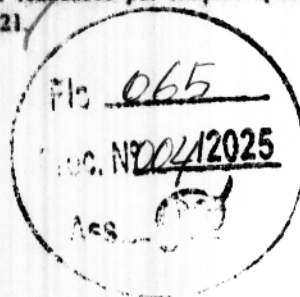
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fabiano Duarte Mendonça
Sócio Gerente
CPF 815.145.811-91





CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Chapadonha, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadonha, 24 de Fevereiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
CNPJ sob nº 11.844.664/0001-53

CONTRATANTE

Fabiano Dutra Mendonça

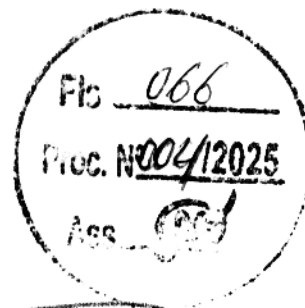
Sócio - Gerente

PROF-LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 05.130.511/0001-41

Fabiano Dutra Mendonça

CONTRATADA



TESTEMUNHAS

Mytizi Barbosa
Matheus Sousa Santana

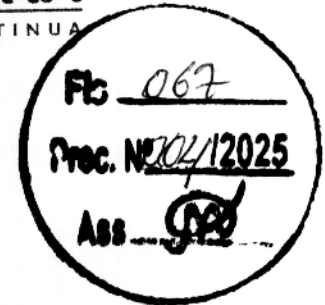
CPF: 103.877.143-91

CPF: 077.969.133-46

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 – INEX Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 051/2025 – INEX : nº 004/2025 Processo Administrativo Nº 0872/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE - 004/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PROF LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 05.130.511/0001-41/

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 891.467,78 (oitocentos noventa e nove e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2025 à 24 de Fevereiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2025

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Chapadina (MA), 24 de Fevereiro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA





EXTRATO CONTRATO 051/2025 - INEX 004/2025

Fls 069
Proc. Nº 004/2025
Ass [Signature]

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025 - INEX Nº 004/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 051/2025 - INEX : nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 0872/2025 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE - 004/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** PROF LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ. nº 05.130.511/0001-41 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de reagentes de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 891.467,78 (oitocentos noventa e nove e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....

OK

VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2025 à 24 de Fevereiro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2025 Chapadinho (MA), 24 de Fevereiro de 2025 **ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO** Secretário Municipal de Saúde.